



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2022/GEAF/SESA**

**Orientação quanto à distribuição das canetas aplicadoras de Insulina Humana NPH 100 UI/ml e Insulina Humana Regular 100 UI/ml**

Considerando NOTA TÉCNICA Nº 169/2022-CGAFB/DAF/SCTIE/MS que trata-se de uma atualização sobre distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/ml, tubete de 3 ml), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/ml, tubete de 3 ml) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora.

Informamos que o Ministério da Saúde (MS) estabelece que **a rede passará a ser abastecida por canetas/tubetes 3 ml na proporção de 70% e por frascos de 10 ml na proporção de 30%**, sendo apontada uma sugestão de público que preferencialmente poderá receber as canetas de insulina:

Faixas etárias preferenciais:

Pacientes com Diabetes Mellitus 1 e 2 na faixa etária menor ou igual a 19 anos;

Pacientes com Diabetes Mellitus 1 e 2 na faixa etária maior ou igual a 45 anos.

Em atendimento à necessidade de saúde pública local, considerando perfil epidemiológico e adesão de seus usuários ao esquema de insulino terapia, **desde que respeite o percentual estabelecido de 70% da demanda total em canetas e 30% em frascos, estado e municípios podem estabelecer outros critérios**, a fim de prover melhor acesso e difusão das canetas de insulina para os pacientes.

Conforme informado pela área técnica do Ministério da Saúde, os processos aquisitivos do Ministério da Saúde estão baseados nas porcentagens estabelecidas através da Nota Técnica 169/2022-CGAFB/DAF/SCTIE/MS, que informa que a rede será abastecida por frascos de 10 ml na proporção de 30%, e por canetas/tubetes 3 ml na proporção de 70%, e que **não será possível encaminhar quantitativo que não respeite essa proporção**.

Dessa forma, reforçamos que a dispensação de Insulinas (tanto NPH quanto Regular) deve **obrigatoriamente** obedecer a proporção de 30% dos pacientes atendidos com Frasco 10ml e 70% dos pacientes atendidos com Caneta 3ml com o objetivo de evitar desabastecimento desses medicamentos.

GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
COMPONENTE ESTRATÉGICO- SESA/GEAF/NUMEB

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NATALIA BROSTEL DE MAGALHÃES CORRÊA**

FARMACEUTICO - QSS  
GEAF - SESA - GOVES  
assinado em 27/06/2022 08:20:00 -03:00

**GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO**

CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04  
NUMEB - SESA - GOVES  
assinado em 27/06/2022 09:00:52 -03:00

**MARIA JOSÉ SARTÓRIO**

GERENTE QCE-03  
GEAF - SESA - GOVES  
assinado em 27/06/2022 14:08:24 -03:00

**JUNIA JALLES GUALBERTO DE MEDEIROS**

FARMACEUTICO - DT  
GEAF - SESA - GOVES  
assinado em 27/06/2022 13:15:25 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2022 14:08:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por NATALIA BROSTEL DE MAGALHÃES CORRÊA (FARMACEUTICO - QSS - GEAF - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-NB40KP>